



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº. 138/61.

D A T A : 15 DE DEZEMBRO DE 1961.

SÚMULA: "Dá nova redação ao Artigo 2º. da Lei Municipal nº.121/61 de 2 de Maio de 1961, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, -ESTADO DO PARANÁ,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º. - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº.121/
===== 61. de 2 de Maio de 1961.

Artº. 2º. - O Artigo 2º da Lei Municipal nº.121/61 de 2 de
===== Maio de 1961, passará a ter a seguinte redação:-
Artº. 2º.- O Título de Propriedade relativo a doação da Quadra nº.12 do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, poderá ser fornecido à Sociedade Caritativa e Literaria São Francisco de Assis, mediante as seguintes condições:-
a)- A doação é feita em caráter inalienável;
b)- A área doada destina-se à construção de um Colégio do Curso Secundário que deverá ser construído pela Sociedade Caritativa e Literaria São Francisco de Assis;
c)- A construção deverá ser iniciada no ano de 1962, devendo ainda, em 1963 funcionar o Curso Secundário do 1º Ciclo.
d)- O não cumprimento por parte da Sociedade Caritativa e Literaria São Francisco de Assis, das disposições acima, ocasionará a volta do terreno = deado aos domínios e propriedade do Município.
e)- No verso do Título de Propriedade do terreno em apreço, deverá ser datilografadas as Leis que regulamentaram a doação.

Artº. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
===== publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
FM, 15 DE DEZEMBRO DE 1961.


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal